# DIÁRIO DO EXECUTIVO

# GOVÊRNO DO ESTADO

**LEI N. 7.652, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962**

**Dispõe sôbre a criação de uma Escola Técnica Industrial em Mococa**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica criada uma Escola Técnica Industrial em Mococa (...vetado...).

Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Euvaldo de Oliveira Mello**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1962.

**Fioravante Zampol,**
Diretor Geral

---

**LEI N. 7.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962**

**Dá a denominação de "Vereador Egildo Paschoalucci" ao Ginásio Estadual de Pereiras**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Vereador Egildo Paschoalucci" o Ginásio Estadual de Pereiras.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Euvaldo de Oliveira Mello**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1962.

**Fioravante Zampol,**
Diretor Geral

---

**LEI N. 7.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962**

**Redistribui auxílios e dá outras providências**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Ficam retificados para Clube Esportivo Vila Recreio Futebol Clube, de Ribeirão Prêto, Sociedade de Beneficência Santa Cruz — Hospital Santa Cruz, de São Paulo, Lar Dom Luis Caburlotto, de Santa Rita do Passa Quatro, Paróquia da Sagrada Família de Vila Iara, de Osasco, de São Paulo, e Instituto Social Paulista de Assistência e Educação, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 59 do item IV da Relação n. 3 do artigo 1.o da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959; do n. 2 do item I da Relação n. 83 do artigo 1.o, da Lei n. 6027, de 31 de dezembro de 1960; do item XIII da Relação n. 40 e do n. 19 do item IV da Relação n. 78, ambas do artigo 1.o da Lei n. 6628, de 30 de dezembro de 1961; e do n. 21 do item XXVIII da Relação n. 85 do artigo 1.o da Lei n. 6708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.o — Ficam cancelados: o n. 2 do item XXXIII e o n. 2 do item XXXI da Relação n. 13, e os ns. 1 e 2 do item III, o n. 3 do item V, os itens VII, XII e XIII, os ns. 2, 5, 6, 8, 9, 11, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 37, 38 e 39 do item XIV da Relação n. 62, ambas do artigo 1.o da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; o n. 6 do item XVIII e o n. 2 do item XIX da Relação n. 15 e os itens VII, X, XI, XIII, e os ns. 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 do item XIV da Relação n. 38, ambas do artigo 1.o da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958; o item II, os ns. 1, 2, 4, 5, 14 e 15 do item III, e os ns. 5, 7, 12, 15, 20, 36, 38 e 39 do item V da Relação n. 39, os ns. 4, 9, 11 e 13 do item VII da Relação n. 43; e os ns. 10, 11, 12, e 13 do item XXIV da Relação n. 62, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 3.o — Ficam cancelados os ns. 25 e 29 do item V da Relação n. 39 do artigo 1.o da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959, com as modificações introduzidas pelo artigo 5.o da Lei n. 5.935, de 29 de outubro de 1960.

Artigo 4.o — Ficam cancelados: o item VI e o n. 1 do item VIII da Relação n. 9; o n. 2 do item IV, os ns. 2, 3, 4 e 14 do item V e o n. 4 do item VI da Relação n. 12; os ns. 23 e 24 do item II da Relação n. 29; o n. 5 do item IV, os ns. 5, 21, 22, 28, 31 e 45 do item VIII e o n. 11 do item XII da Relação n. 45; o n. 2 do item II, os ns. 1, 2 e 3 do item III, o item IX, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XI, o item XII, os n. 6, 10 e 12 do item XIX e os ns. 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do item XXI da Relação n. 64; o n. 2 do item III e o n. 7 do item VI da Relação n. 90, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 5.o — Ficam cancelados o n. 3 do item IV da Relação n. 12 e o n. 2 do item VI da Relação n. 12 e o n. 2 do item VI da Relação n. 90, ambas do artigo 1.o da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960, com a redação dada, respectivamente, pelo artigo 2.o da Lei n. 6.872, de 23 de agôsto de 1962, e pelo artigo 1.o da Lei n. 6.076, de 31 de maio de 1961.

Artigo 6.o — Ficam cancelados: o n. 3 do item VIII e os ns. 3 e 4 do item IX do artigo 4.o da Lei n. 6.076, de 31 de maio de 1961; o item 1 da Relação n. 2; o n. 1 do item II da Relação n. 15; os itens II e III, os ns. 1, 2 e 5 do item IV e o n. 3 do item V da Relação n. 25; os itens IV e VII da Relação n. 35; o n. 2 do item II da Relação n. 38; o item III, o n. 7 do item VI da Relação n. 56; o item II, os ns. 1 e 2 do item V, o n. 1 do item VI, os itens VII, VIII, IX, XII e XIV, o n. 1 do item XIX, o item XX, o n. 1 do item XXII, os itens XXIV, XXVIII, XXX, XXXII, XXXIII e XXXIV, os ns. 2, 3, 4, 5, 6, 12 e 14 do item XXXVI, o n. 1 do item XXXVII, os itens XXXVIII, ... XXXIX, XL e XLI da Relação n. 59, todas do artigo 1.o da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 7.o — Ficam cancelados: o n. 18 do item III, o item XI, os ns. 1, 2 e 3 do item XIII, o n. 1 do item XIV, o item XV, os ns. 2 e 3 do item XVI, e os itens XVIII, XIX e XX da Relação n. 4; os ns. 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do item XII e o n. 26 do item XIV da Relação n. 7; o n. 23 do item III da Relação n. 17; os ns. 2 e 3 do item I, o n. 4 do item III, o n. 2 do item VIII, os itens XIII e XXI e os ns. 1, 11 e 12 do item XXIX da Relação n. 31; os itens I e VII, o n. 1 do item XIII e o n. 1 do item XXII da Relação n. 40; o n. 1 do item I, o n. 1 do item II, o n. 1 do item IV, o n. 1 do item VII, os ns. 11, 12 e 13 do item X, o n. 2 do item IX e o n. 3 do item XI da Relação n. 41; os itens II e VI e os ns. 1, 9, 13, 17, 33, 47 e 52 do item VIII da Relação n. 66, o n. 21 do item XXVIII da Relação n. 85 e o item II e os ns. 16 e 33 do item VIII da Relação n. 88, todas do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 8.o — Ficam cancelados: o item III e o n. 2 do item XVII do artigo 12 da Lei n. 6.872, de 23 de agôsto de 1962, e os 9 e 11 do artigo 5.o da Lei n. 7.285, de 26 de outubro de 1962.

Artigo 9.o — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), respectivamente, o n. 1 do item III da Relação n. 71 do artigo 1.o da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961, o n. 5 do item I da Relação n. 1, o n. 13 do item I da Relação n. 32 e o n. 50 do item VIII da Relação n. 66, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e o item XIV do artigo 12 da Lei n. 6.872, de 23 de agôsto de 1962.

Artigo 10 — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 2.o, 3.o, 4.o, 5.o, 6.o, 7.o, 8.o e 9.o serão concedidos os seguintes auxílios:

| | Cr$ |
|---|---|
| **I — de Americana** | |
| 1 — Centro Espírita Fraternidade | 20.000,00 |
| 2 — Esporte Clube Feltrin | 20.000,00 |
| 3 — Esporte Clube Iman | 20.000,00 |
| 4 — Nacional Atlético Clube | 20.000,00 |
| 5 — Sociedade Esportiva Bandeirantes | 30.000,00 |
| **II — de Batatais** | |
| 1 — Sociedade Beneficente "Princesa Isabel" | 40.000,00 |
| 2 — União dos Universitários | 40.000,00 |
| **III — de Campinas** | |
| 1 — Congregação das Irmãs Franciscanas do Coração de Maria | 50.000,00 |
| 2 — Ginásio Bandeirantes | 1.700.000,00 |
| **IV — de Campos do Jordão** | |
| Associação Pró Assistência Cirúrgica aos Trabalhadores Pobres de Campos do Jordão | 35.000,00 |
| **V — de Catanduva** | |
| Casa da Criança "Sinharinha Netto", para a promoção do Natal dos Pobres de Catanduva | 1.045.000,00 |
| **VI — de Descalvado** | |
| Centro Descalvadense de Cultura | 40.000,00 |
| **VII — de Franco da Rocha** | |
| 1 — Comissão de Esportes de Franco da Rocha | 50.000,00 |
| 2 — Expedicionários de Franco da Rocha | 50.000,00 |
| **VIII — de Itápolis** | |
| 1 — Lar São José | 40.000,00 |
| 2 — Santa Casa de Misericórdia | 50.000,00 |
| **IX — de Jacareí** | |
| Clube dos Gaviões | 30.000,00 |
| **X — de José Bonifácio** | |
| Prefeitura Municipal, para auxiliar as despesas das festividades de formatura dos professorandos da Escola Normal de José Bonifácio | 40.000,00 |
| **XI — de Marcondésia** | |
| Caixa Escolar do Grupo Escolar de Marcondésia | 40.000,00 |
| **XII — de Monte Azul Paulista** | |
| Clube Popular Henrique Dias | 30.000,00 |
| **XIII — de Pinhal** | |
| Centro Espírita Estrêla, Luz e Caridade | 25.000,00 |
| | Cr$ |
| **XIV — de Ribeirão Prêto** | |
| 1 — Associação de Ensino de Ribeirão Prêto (para bolsas de estudos) | 150.000,00 |
| 2 — Centro Acadêmico "Carneiro Leão", da Faculdade de Farmácia e Odontologia | 35.000,00 |
| 3 — Federação Universitária de Ribeirão Prêto | 35.000,00 |
| **XV — de Rio Claro** | |
| Grupo Escoteiro Rioclarense "Marechal Rondon" | 50.000,00 |
| **XVI — de Salto** | |
| Caixa Escolar do Grupo Escolar Tancredo do Amaral | 100.000,00 |
| **XVII — de São Caetano do Sul** | |
| Instituto Nossa Senhora da Glória | 340.000,00 |
| **XVIII — de São José dos Campos** | |
| Sociedade de São Vicente de Paulo — Conselho Particular de São José dos Campos | 50.000,00 |
| **XIX — de São José do Rio Prêto** | |
| Centro Acadêmico "Filosofia", da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras | 50.000,00 |
| **XX — de São Paulo** | |
| 1 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Sagrado Coração | 600.000,00 |
| 2 — Asociação Assistencial do Hospital e Maternidade N. S. do Sagrado Coração — Vila Formosa | 600.000,00 |
| 3 — Associação Atlética Serra Morena | 110.000,00 |
| 4 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (AFALESP), para bolsa de estudos | 30.000,00 |
| 5 — Associação Paulistana de Ajuda e Beneficência | 1.060.000,00 |
| 6 — C. A. Ipiranga de São João Clímaco | 20.000,00 |
| 7 — Casa de Saúde Santa Rita S.A. | 800.000,00 |
| 8 — Centro Cultural e Recreativo Social Democrático | 120.000,00 |
| 9 — Centro de Estudos Sociais "Ministro Gabriel Passos" | 500.000,00 |
| 10 — Clube Atlético Juventus | 250.000,00 |
| 11 — Colégio Madre Cabrini, para bolsa de estudos | 20.000,00 |
| 12 — Colégio Oswaldo Cruz | 36.000,00 |
| 13 — Escola de Datilografia "Anglo Latino" | 200.000,00 |
| 14 — Escola Técnica de Comércio "Santos Dumont" | 18.000,00 |
| 15 — Hospital N. S. das Graças Ltda. | 300.000,00 |
| 16 — Instituto Educacional Infantil de São Paulo | 289.000,00 |
| 17 — Instituto de Ensino Tabajara Sociedade Civil Ltda. | 20.000,00 |
| 18 — Instituto Salesiano São Francisco | 206.000,00 |
| 19 — Instituto Social Paulista de Assistência e Educação | 50.000,00 |
| 20 — Obras de Assistência Social Rainha Santa da Matriz de Vila Santa Izabel | 185.000,00 |
| 21 — Paróquia Santo Antonio da Barra Funda | 35.000,00 |
| 22 — Paróquia de Santo Antonio, da Barra Funda, para obras sociais | 735.000,00 |
| 23 — 4 H do Brasil Clubes Agrícolas de São Paulo | 500.000,00 |
| **XXI — de São Pedro** | |
| Órgão de Cooperação Escolar do Colégio Estadual e Escola Normal "José Abílio de Paula" | 60.000,00 |
| Federação das Congregações Marianas da Diocese de Taubaté | 50.000,00 |
| **XXIII — de Vargem Grande do Sul** | |
| Congregação Cristã do Brasil | 30.000,00 |

Artigo 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

**Luciano Vasconcelos de Carvalho**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1962.

**Fioravante Zampol** — Diretor Geral